

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 18 de julho de 2022 às 08h26*  
*Seleção de Notícias*

## Folha de S.Paulo | BR

Arbitragem e Mediação

**Especialistas criticam projeto na Câmara que muda lei da arbitragem ..... 3**

MERCADO

## Correio Braziliense | BR

Marco regulatório | INPI

**Parceria com os EUA é vital ..... 5**

ECONOMIA E NEGÓCIOS | TAINÁ ANDRADE

## Especialistas criticam projeto na Câmara que muda lei da arbitragem

MERCADO

**Mediação** é usada em conflitos entre empresas e em disputas societárias e permite solução sem precisar entrar com ação judicial

Raquel Lopes

Um projeto na Câmara dos Deputados que altera a lei de **arbitragem** tem gerado críticas entre especialistas da área e entidades empresariais. O texto limita a atuação do mediador e determina que as decisões se tomem públicas.

A Lei da **Arbitragem** permite resolver conflitos sem que a Justiça seja acionada, abrindo um caminho para desafogar o Poder Judiciário. Entre as mudanças, o projeto de lei em discussão limita a quantidade de processos em que um árbitro pode atuar, sendo no máximo dez casos ao mesmo tempo.

Além disso, diz que a Câmara de **Arbitragem** deverá publicar a composição dos tribunais arbitrais e o valor da disputa. Encerrada a negociação, a íntegra da sentença deve ser divulgada. Para manter o processo em sigilo, a parte terá que apresentar uma justificativa.

Segundo a autora do projeto, a deputada Margarete Coelho (PP-PI), a **arbitragem** se consolidou como o principal meio de resolução de controvérsias e de pacificação social fora do âmbito do Poder Judiciário.

O que se tem notado na prática, porém, é a presença de um mesmo árbitro em algumas dezenas de casos simultaneamente. Ela apontou ainda que há uma concentração de mercado que desestimula pessoas a entrarem na **arbitragem**.

"Hoje em dia, se verifica que poucas instituições arbitrais determinam ao árbitro indicado que informe em quantos casos atua nessa condição, e isso precisa

mudar a partir do estabelecimento de parâmetros legais que aperfeiçoem o dever de revelação, permitindo às partes aferir se o candidato tem efetiva disponibilidade para atuar e se dedicar à causa", disse a deputada, na justificativa.

O projeto de lei está atualmente na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, sob a relatoria da deputada Bia Kicis (PSL-DF). Deputados entraram com um pedido de urgência na apreciação do texto.

Gustavo Schmidt, presidente do Centro Brasileiro de **Mediação** e **Arbitragem** e professor da FGV Direito Ido, disse que a **arbitragem** atua, geralmente, em conflitos de maior dimensão econômica e complexidade técnica, como disputas empresariais, societárias e projetos de infraestrutura. Todo o processo dura, em média, 18 meses.

Ele explica que a lei é omissa em relação a dar publicidade à sentença, mas o Brasil segue práticas internacionais que transformam a **arbitragem**, em regra, em um processo confidencial.

"Geralmente são temas complexos e, como envolve assuntos confidenciais, as partes contratam a confidencialidade. Uma informação que chega ao mercado de forma descontrolada pode derrubar o preço das ações e a rigidez do mercado de valor imobiliário", disse.

Um outro ponto que ele avalia ser problemático é a pessoa indicada para ser árbitro ter de revelar "qualquer fato que denote dúvida mínima quanto à sua imparcialidade e independência". O projeto de lei não especifica o que seria essa "dúvida mínima". Como é um conceito aberto, poderia servir de questionamento no futuro para tentar anular alguma decisão.

Continuação: Especialistas criticam projeto na Câmara que muda lei da arbitragem

Joaquim de Paiva Muniz, membro da Comissão Permanente de **Arbitragem** e **Mediação** do Instituto de Advogados Brasileiros, destacou em parecer que o projeto terá como resultado a redução de casos, a migração das arbitragens brasileiras para outros países e a eliminação do país como possível sede de arbitragens internacionais, gerando prejuízos à economia brasileira.

Para ele, a limitação da **arbitragem** que um profissional pode atuar não resultará em procedimentos mais céleres, mas cerceará a escolha dos usuários quanto aos profissionais capacitados para as disputas envolvendo matérias complexas, muito especializadas, para as quais o mercado necessita de profissionais capacitados.

## Parceria com os EUA é vital

*ECONOMIA E NEGÓCIOS*

Segundo a Amcham Brasil, os dois países têm importante relação comercial, e estreitá-la pode ser estratégico

Tainá Andrade

O debate eleitoral é oportunidade para reavaliar o nível de competitividade em que o país se encontra e traçar novas estratégias. Tema central das eleições de outubro, a economia deve ser alvo de uma série de estudos e análises por parte de entidades industriais. Com a inflação acumulada na casa dos 8% e a estagnação do crescimento econômico em um padrão anual de 1%, as contribuições do setor industrial começarão a ser entregues aos pré-candidatos para inclusão nos planos governamentais.

De acordo com um relatório produzido pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), em 2020, a competitividade brasileira cresceu, mas não o suficiente para passar na frente de outras potências. Ou seja, entre 18 economias avaliadas pela entidade, o Brasil está em 17º. Entre as principais dificuldades para alavancar estão a tributação, as altas taxas para financiamento e um ambiente hostil para investimentos. Para diminuir alguns desses entraves, a câmara de comércio Amcham Brasil, que integra empresas brasileiras e internacionais em um ambiente de promoção de negócios, desenvolveu uma agenda de propostas que evidencia caminhos de oportunidades pouco explorados no Brasil.

Com cinco pilares que focam em aperfeiçoar questões burocráticas e expandir setores competitivos, o monitor do Comércio Brasil-EUA, produzido pela Amcham Brasil, registrou um aumento de 43,2% em relação ao primeiro semestre do ano passado no intercâmbio comercial entre os dois países. Somente no primeiro trimestre deste ano, o acumulado foi de US\$ 42,7 bilhões. Por isso, na visão da entidade, um

dos principais caminhos é o estreitamento da relação com os Estados Unidos (EUA).

Os dados levantados no documento demonstram que na importação de bens a troca foi na faixa de US\$ 39,4 bilhões, e de serviços em torno de US\$ 10,2 bilhões. "Na via bilateral, os dois países são importantes parceiros econômicos, com fluxos significativos, diversificados e qualificados de comércio e de investimentos. A forte presença de empresas norte-americanas no Brasil e de empresas brasileiras nos Estados Unidos é fonte valiosa de criação mútua de riquezas e empregos", avaliaram.

A primeira sugestão para ampliar os negócios entre os dois países é destacar uma agenda ambiental estratégica em que o Brasil coopere, principalmente fortalecendo a interlocução entre o Executivo brasileiro e o Congresso dos EUA, com investimentos públicos e privados em projetos sustentáveis. Além disso, o estudo propõe a cooperação científica bilateral por meio do intercâmbio de universidades.

Uma relação mais próxima, segundo a Amcham, poderá promover o país em outros campos de negócio vitais, como comércio, investimentos, energia, infraestrutura, agricultura e defesa. "O fortalecimento de mecanismos de diálogos entre Brasil e Estados Unidos em áreas estratégicas contribuiria para o avanço estruturado das discussões conjuntas e para a obtenção de resultados concretos", aponta.

Patentes

Outro ponto observado pela Amcham é que o Brasil dê mais atenção para o sistema de **propriedade** intelectual. A intenção é que, com o fortalecimento da discussão, o país seja retirado da Lista de Observação 301, cujo material serve de base para os EUA avaliarem o grau de proteção aos direitos de **propriedade** intelectual. A consequência de participar dessa lista é que os produtos e serviços bra-

Continuação: Parceria com os EUA é vital

sileiros sofram retaliação da potência, o que interfere na competitividade.

No Brasil, de acordo com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), o tempo médio para a análise de uma **patente** é de oito a 10 anos, quando deveria ser de dois a três. Na pandemia, parlamentares se voltaram para a discussão do tema diante da emergência sanitária e a celeridade no desenvolvimento de vacinas. À época, o Congresso Nacional aprovou o PL 12/2021, que alterou a Lei de Propriedade Industrial e o licenciamento compulsório de **patentes** nos casos de emergência nacional. Apesar das mudanças na **propriedade** intelectual, as novas regras estavam em desacordo com padrões adotados globalmente e delimitados por tratados internacionais.

A ação, se fosse mantida, provocaria um ambiente de insegurança para a atração de investimento em inovação no país. Para o **INPI**, o que atrasa as análises das patentes submetidas à autarquia é a retenção do repasse de recursos para a instituição. "A demora na análise das patentes ocorre, em sua maioria, por defasagem de recursos humanos do **INPI**. São 312 funcionários responsáveis pela análise dos pedidos de

patentes que chegam ao órgão e há uma média de 459 solicitações pendentes para cada servidor. Sendo que a capacidade máxima de funcionários do **INPI** prevista é de 810 pesquisadores na área, mas 388 estão vagos", explicam, em nota.

O professor de economia da Universidade de Campinas (Unicamp) Antônio Márcio Buainain explica que para se chegar a um nível de aperfeiçoamento na questão da propriedade intelectual, a visão sobre o monopólio de uma **patente** deve diferenciar os conceitos entre monopólio econômico e legal.

"A **patente** é um direito, ela um monopólio legal, porque você é o único que pode explorar um objeto durante 20 anos. Existe diferença entre monopólio legal e o monopólio econômico, porque primeiro é preciso transformar essa invenção para chegar em um mercado e, ainda que ele seja único, ele não é exclusivo, porque existem muitos outros produtos similares com os quais você vai concorrer. Então, essa associação entre **patente** econômica é equivocada e atrasa a inovação no país", concluiu.

## Índice remissivo de assuntos

**Arbitragem e Mediação**  
3

**Propriedade Intelectual**  
5

**Marco regulatório | INPI**  
5

**Patentes**  
5